



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PUBLICADO EM
JC. Nº 1006 DE 19/02/2010
Guilherme Luiz

LEI Nº 2.099/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de Direito Real de Uso, e dá outras providências.

A CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, mediante contrato, **Concessão Administrativa de Bens Públicos**, com a **CASA FAMILIAR RURAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**, com sede sito à Linha Andrade, s/nº, Município de Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº 80.883.028/0001-53, sob regime de **Concessão de Direito Real de Uso** os equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal, cujos bens especificamos a seguir:

- a) **01 (um) Notebook marca HP PAVILION ZT1000 SERIES, Nº DE SÉRIE: TW21314016;**
- b) **01 (um) Data Show marca Sony, modelo VPL-CS6, Nº DE SÉRIE: 33994**

ARTIGO 2º - O prazo de que trata a Concessão de Direito Real de Uso prevista nesta lei, será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, podendo ser renovado por igual prazo a critério das partes, e sem autorização legislativa.

ARTIGO 3º - A concessionária beneficiada terá como obrigação zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos;

§ Único: A concessionária receberá os equipamentos mencionados no artigo 1º desta lei, mediante assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, cuja posse e domínio, serão a título precário.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

PUBLIQUE-SE:

Valdir Oldra
VALDIR OLDRA

Prefeito Municipal em Exercício